



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Piraí, 24 de Setembro de 2025 – Nº3010

DECRETO 7.067/25
DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773 de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773 de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.050.000,00 (Um milhão e cinqüenta mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7067					
Suplementação de Créditos				Data	24/09/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
252	252	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.10.1.10.122.0032.2237.31901100.15001002		1.050.000,00
Soma:					1.050.000,00
Decreto Nº 7067				Data	24/09/2025
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -Principal				1.050.000,00
Soma:					1.050.000,00

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -Principal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 24 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
BASEADO NA TAXA DE INCREMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Receita arrecadada no exercício de 2024:	R\$ 339.177.840,95
<u>PERÍODO/2024</u>	<u>VALOR</u>
Janeiro/2024 a Junho/2024	R\$ 158.140.675,72 (a)
Julho/2024 a Dezembro/2024	R\$ 181.037.165,23 (b)
Receita estimada para o exercício de 2025:	R\$ 325.398.393,00
<u>PERÍODO/2025</u>	<u>VALOR</u>
Janeiro/2025 a Junho/2025 efetivamente arrecadada	R\$ 197.894.684,19 (c)
(+) Taxa de Incremento (c/a) = 25% x (b)	R\$ 45.259.291,31 (d)
Julho/2025 a dezembro/2025 (provável arrecadação) (b + d) =	R\$ 226.296.456,54 (e)

EXCESSO PROVÁVEL

Arrecadado no período de janeiro de 2025 a Junho de 2025R\$ 197.894.684,19 (c)

Arrecadação prevista p/o período de Julho/2025 a dezembro/2025 R\$ 226.296.456,54 (e)

Reestimativa de Arrecadação Provável **R\$ 424.191.140,73**

(-) Receita Prevista para o exercício de 2025 (R\$ 325.398.393,00)

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (f) **R\$ 98.792.747,73**

VALORES UTILIZADOS(g)

Valor utilizado No Decreto nº 6840/2025:	R\$ 12.676,398,76
Valor utilizado No Decreto nº 6841/2025:	R\$ 5.460.474,28
Valor utilizado No Decreto nº 6847/2025:	R\$1.760.571,09
Valor utilizado No Decreto nº 6849/2025:	R\$ 688.809,46
Valor utilizado No Decreto nº 6857/2025:	R\$ 290.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6858/2025:	R\$ 190.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6859/2025:	R\$ 380.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6861/2025:	R\$ 325.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6866/2025:	R\$ 616.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6867/2025:	R\$ 140.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6868/2025:	R\$ 167.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6869/2025:	R\$ 90.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6870/2025:	R\$ 73.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6871/2025:	R\$ 265.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6872/2025:	R\$ 30.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6874/2025:	R\$ 71.488,23
Valor utilizado No Decreto nº 6882/2025:	R\$: 120.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6884/2025:	R\$:625.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6886/2025:	R\$1.778.648,64
Valor utilizado No Decreto nº 6890/2025:	R\$ 518.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6891/2025:	R\$100.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6896/2025:	R\$ 192.201,21
Valor utilizado No Decreto nº 6897/2025:	R\$ 28.600,00
Valor utilizado No Decreto nº 6897/2025:	R\$ 415.441,56
Valor utilizado No Decreto nº 7006/2025:	R\$ 536.280,00
Valor utilizado No Decreto nº 7010/2025:	R\$ 120.600,00
Valor utilizado No Decreto nº 7012/2025:	R\$ 467.300,00
Valor utilizado No Decreto nº 7016/2025:	R\$1.433.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7017/2025:	R\$ 733.240,00
Valor utilizado No Decreto nº 7022/2025:	R\$126.076,00
Valor utilizado No Decreto nº 7028/2025:	R\$316.269,00
Valor utilizado No Decreto nº 7035/2025:	R\$ 60.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7038/2025:	R\$120.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7046/2025:	R\$ 67.250,00
Valor utilizado No Decreto nº 7047/2025:	R\$ 811.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7050/2025:	R\$ 680.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7051/2025:	R\$2.656.506,90
Valor utilizado neste Decreto:	R\$1.050.000,00

SALDO DISPONÍVEL (f-g) = **R\$ 62.613.592,60**

DECRETO 7.068/25
DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773 de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773 de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.763.815,94** (Um milhão, setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e quinze reais e noventa e quatro centavos.) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7068				
Suplementação de Créditos			Data	24/09/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
712	712	1	1.19.1.12.361.0015.2083.31901300.15001001	44.000,00
746	746	1	1.19.1.12.361.0015.2154.33903600.15001001	18.000,00
853	853	1	1.19.1.12.361.0015.2083.31901100.15001001	1.389.207,00
889	889	1	1.19.1.12.361.0015.2154.33904600.15001001	46.808,94
890	890	1	1.19.1.12.365.0015.2081.33904600.15001001	22.150,00
891	891	1	1.19.1.12.365.0015.2082.33904600.15001001	23.000,00
892	892	1	1.19.1.12.361.0015.2083.33904600.15001001	220.650,00

Soma:			1.763.815,94
Decreto Nº 7068		Data	24/09/2025
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		700.000,00
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -Principal		800.000,00
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal		263.815,94
Soma:			1.763.815,94

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos:

Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -Principal
Cota-Parte do ICMS - Principal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
BASEADO NA TAXA DE INCREMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Receita arrecadada no exercício de 2024: R\$ 339.177.840,95

PERÍODO/2024	VALOR
Janeiro/2024 a Junho/2024	R\$ 158.140.675,72 (a)
Julho/2024 a Dezembro/2024	R\$ 181.037.165,23 (b)

Receita estimada para o exercício de 2025: R\$ 325.398.393,00

PERÍODO/2025	VALOR
Janeiro/2025 a Junho/2025 efetivamente arrecadada	R\$ 197.894.684,19 (c)
(+) Taxa de Incremento (c/a) = 25% x (b)	R\$ 45.259.291,31 (d)
Julho/2025 a dezembro/2025 (provável arrecadação) (b + d) =	R\$ 226.296.456,54 (e)

EXCESSO PROVÁVEL

Arrecadado no período de janeiro de 2025 a Junho de 2025	R\$ 197.894.684,19 (c)
Arrecadação prevista p/o período de Julho/2025 a dezembro/2025	R\$ 226.296.456,54 (e)
Reestimativa de Arrecadação Provável	R\$ 424.191.140,73
(-) Receita Prevista para o exercício de 2025	(R\$ 325.398.393,00)
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (f)	R\$ 98.792.747,73

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocia@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secincom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Juciélma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpega@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

VALORES UTILIZADOS(g)

Valor utilizado No Decreto nº 6840/2025:	R\$ 12.676,398,76
Valor utilizado No Decreto nº 6841/2025:	R\$ 5.460.474,28
Valor utilizado No Decreto nº 6847/2025:	R\$1.760.571,09
Valor utilizado No Decreto nº 6849/2025:	R\$ 688.809,46
Valor utilizado No Decreto nº 6857/2025:	R\$ 290.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6858/2025:	R\$ 190.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6859/2025:	R\$ 380.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6861/2025:	R\$ 325.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6866/2025:	R\$ 616.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6867/2025:	R\$ 140.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6868/2025:	R\$ 167.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6869/2025:	R\$ 90.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6870/2025:	R\$ 73.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6871/2025:	R\$ 265.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6872/2025:	R\$ 30.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6874/2025:	R\$ 71.488,23
Valor utilizado No Decreto nº 6882/2025:	R\$: 120.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6884/2025:	R\$:625.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6886/2025:	R\$1.778.648,64
Valor utilizado No Decreto nº 6890/2025:	R\$ 518.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6891/2025:	R\$100.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6896/2025:	R\$ 192.201,21
Valor utilizado No Decreto nº 6897/2025:	R\$ 28.600,00
Valor utilizado No Decreto nº 6897/2025:	R\$ 415.441,56
Valor utilizado No Decreto nº 7006/2025:	R\$ 536.280,00
Valor utilizado No Decreto nº 7010/2025:	R\$ 120.600,00
Valor utilizado No Decreto nº 7012/2025:	R\$ 467.300,00
Valor utilizado No Decreto nº 7016/2025:	R\$1.433.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7017/2025:	R\$ 733.240,00
Valor utilizado No Decreto nº 7022/2025:	R\$126.076,00
Valor utilizado No Decreto nº 7028/2025:	R\$316.269,00
Valor utilizado No Decreto nº 7035/2025:	R\$ 60.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7038/2025:	R\$120.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7046/2025:	R\$ 67.250,00
Valor utilizado No Decreto nº 7047/2025:	R\$ 811.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7050/2025:	R\$ 680.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7051/2025:	R\$2.656.506,90
Valor utilizado No Decreto nº 7067/2025:	R\$1.050.000,00
Valor utilizado neste Decreto:	R\$1.763.815,94

SALDO DISPONÍVEL (f-g) = R\$ 60.849.776,66

DECRETO 7.069/25
DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$278.390,00 (Duzentos e setenta e oito mil e trezentos e noventa reais.) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7069				
Suplementação de Créditos			Data 24/09/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
87	85	1	1.04.0.04.122.0029.2149.31911300.15000000	5.000,00
98	96	1	1.04.0.04.122.0031.1218.44905200.15000000	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
243	248	1	1.09.0.27.812.0050.2311.33504100.15000000	2.540,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
510	515	1	1.14.0.04.122.0029.2157.33901400.15000000	6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA				
802	820	1	1.21.0.13.392.0010.2056.33903900.15000000	4.200,00

868	82	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1.02.0.04.122.0029.2146.33904600.15010000	30.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
869	772	1	1.05.0.04.122.0029.2156.33904600.15010000	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
870	772	1	1.12.0.20.122.0029.2150.33904600.15010000	11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
871	772	1	1.08.0.04.122.0029.2160.33904600.15010000	25.600,00
871	82	1	1.08.0.04.122.0029.2160.33904600.15010000	8.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
872	772	1	1.04.0.04.122.0029.2149.33904600.15010000	7.500,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
873	772	1	1.03.0.04.122.0029.2148.33904600.15010000	13.000,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO				
874	772	1	1.06.0.04.124.0029.2147.33904600.15010000	900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA				
875	772	1	1.21.0.04.122.0029.2151.33904600.15010000	3.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
876	772	1	1.09.0.27.122.0029.2155.33904600.15010000	7.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
877	772	1	1.14.0.04.122.0029.2157.33904600.15010000	30.000,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL				
878	772	1	1.16.1.15.182.0029.2162.33904600.15010000	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
879	772	1	1.11.0.04.122.0029.2152.33904600.15010000	12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
880	772	1	1.22.0.04.122.0029.2153.33904600.15010000	12.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO				
881	772	1	1.16.0.04.122.0029.2158.33904600.15010000	19.000,00

Decreto Nº 7069	
Suplementação de Créditos	Data 24/09/2025

Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA				
882	772	1	1.18.0.26.122.0029.2161.33904600.15010000	26.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
897	43	1	1.02.0.04.122.0029.2146.33903900.17090000	5.000,00
897	42	1	1.02.0.04.122.0029.2146.33903900.17090000	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA				
1059	590	1	1.18.0.26.122.0029.2161.33309300.15010000	19.000,00
Soma:				278.390,00

Anulação de Créditos		Data 24/09/2025		
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
42		1	1.02.0.27.812.0052.2312.33903000.17090000	5.000,00
43		1	1.02.0.27.812.0052.2312.33903600.17090000	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
82		1	1.04.0.04.122.0029.2149.31901100.15010000	38.650,00
85		1	1.04.0.04.122.0029.2149.31909200.15000000	5.000,00
96		1	1.04.0.04.122.0029.2149.33909200.15000000	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
248		1	1.09.0.27.812.0050.2311.33903900.15000000	2.540,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
515		1	1.14.0.04.122.0029.2157.33909200.15000000	6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA				
590		1	1.18.0.26.122.0029.2161.31901100.15010000	19.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA				
772		1	1.21.0.04.122.0029.2151.31901100.15010000	192.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
820		1	1.22.0.11.334.0022.2313.33903900.15000000	4.200,00
Soma:				278.390,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.070/25
DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$802.904,60 (Oitocentos e dois mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7070				
Suplementação de Créditos				Data 24/09/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
253	291	1	1.10.1.10.122.0032.2237.31901100.16000001	256.452,30
262	252	1	1.10.1.10.122.0032.2237.33904900.15001002	250.000,00
296	291	1	1.10.1.10.301.0051.2306.33904000.16000001	20.000,00
963	841	1	1.10.1.10.122.0032.2238.33909100.15001002	20.000,00
1060	252	1	1.10.1.10.302.0051.2308.33727000.15001002	256.452,30
Soma:				802.904,60
Anulação de Créditos				Data 24/09/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
252		1	1.10.1.10.122.0032.2237.31901100.15001002	506.452,30
291		1	1.10.1.10.301.0051.2306.33903000.16000001	276.452,30
841		1	1.10.1.10.122.0032.2238.33903900.15001002	20.000,00
Soma:				802.904,60

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.071/25
DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773 de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773 de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$100.000,00 (Cem mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7071				
Suplementação de Créditos			Data	24/09/2025
Cód. Reduz.	Cód. Reduz.	Tipo de Crédito	Valor	
U.O./ClassificaçãoOrçamentária				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
86	86	1	100.000,00	
1.04.0.04.122.0029.2149.31909400.15000000				
Soma:			100.000,00	
Decreto Nº 7071			Data	24/09/2025
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal			100.000,00
Soma:			100.000,00	

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Cota-Parte do ICMS - Principal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.072/25
DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$10.000,00 (Dez mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7072			
Suplementação de Créditos			Data 24/09/2025
CódReduz.	Cód.Origem	Tipo de Crédito	Valor
U.O./ClassificaçãoOrçamentária			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
453	104	1	10.000,00
2			1.13.1.08.244.0034.2241.31901100.15000000
Soma:			10.000,00
Anulação de Créditos			Data 24/09/2025
Cód. Re	CódOrigem	Tipo de Crédito	Valor
U.O./ClassificaçãoOrçamentária			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1042		1	10.000,00

1.13.1.08.244.0025.1125.33903900.15000000	
Soma:	10.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.073/25
DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.090, de 13 de novembro de 2012, que autoriza a concessão de auxílio financeiro aos atletas amadores e profissionais e as entidades, que participem de eventos e competições esportivas, representando o Município de Pirai, bem como a Lei Municipal nº 1.823, de 12 de maio de 2025, que autoriza a custear despesas com filiação junto as Federações, Confederações, Associações, Institutos, Sociedades e Entidades, de atletas profissionais ou amadores, técnicos, treinadores e árbitros, representando o Município de Pirai;

CONSIDERANDO que a Escola de Trampolim da Prefeitura de Pirai criada pela Lei nº 458 de 12 de junho de 1997, integra o projeto municipal “Um Salto com Energia”;

CONSIDERANDO o parecer final elaborado pela douta Procuradoria Jurídica do Município de Pirai ratificando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esporte;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovada a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 6.290,00 (seis mil e duzentos e noventa reais), em favor da **FEDERAÇÃO DE GINASTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, CNPJ sob o nº 42.135.483/0001-81, para o custeio da inscrição da Escola de Ginástica de Trampolim da Prefeitura de Pirai no Torneio Estadual de Ginástica de Trampolim - Etapa 2 de 2025, em Pirai, a ser realizado no dia 04 de outubro de 2025.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2114/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso da competência que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO de acordo com a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 40043/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **CASSIUS IURI BUERI DE VASCONCELLOS**, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional nº 12003, Procurador Jurídico I do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral, designado Presidente desta Comissão; **RÉGIS PIERRE DA SILVA**, segundo membro, matrícula funcional nº 11169, Gerente Executivo; e **KAREN CRISTINA DE CARVALHO E SILVA BATISTA**, terceiro membro, matrícula funcional nº 4800, Analista Operacional, nos termos da Portaria nº 013/2025.

Art. 2º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar eventuais infrações, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, conforme processo administrativo nº 30192/2022, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 165.

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2115/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00136/2019;

R E S O L V E conceder afastamento por prorrogação por incapacidade temporária para o trabalho, pelos períodos de 13/09/2025 a 27/10/2025, perfazendo 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora municipal, **MAIARA VERONESE DE MATTOS**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 10701, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2116/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 09930/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 18/09/2025 a 17/10/2025, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **LIDIANE DE FATIMA DE ARAUJO BANDEIRA**, DOCENTE I e ESPEC. DE EDUC. ORIENTADOR EDUCACIONAL, matrícula nº 11448 e 12858, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2117/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00243/2019;

R E S O L V E conceder afastamento por prorrogação por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 21/09/2025 a 15/01/2026, perfazendo 117 (cento e dezessete) dias, ao servidor municipal, **CHARLEY BRANDÃO VIEIRA**, Agente Administrativo I, matrícula nº 5939, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2118/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07834/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por prorrogação por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 12/09/2025 a 10/12/2025, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **CIRLENE LIBERATO COELHO**, Assistente Social I, matrícula nº 10403, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2119/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 10932/2021;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 02/09/2025 a 31/10/2025, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **GISLAINE GLORIA ROCHA BRANDÃO**, Docente I, matrícula nº 8719, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2120/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020204/001892/2025;

R E S O L V E exonerar a pedido **JULIO CESAR TEIXEIRA MOREIRA**, matrícula nº 13046, do Cargo em comissão de Chefe de Divisão de Produção e Desenvolvimento Rural, a partir de 01/10/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ONDE SE-LÊ: Valor Global: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

LEIA-SE: Valor Global: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

ONDE SE-LÊ: Autorização: Proc. No SEI Nº
PIR-020211/000141/2025

LEIA-SE: Autorização: Proc. No SEI Nº
PIR-020211/000121/2025

